

**AS CONTRADIÇÕES ENTRE A REALIDADE
SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA
MIMOSO DO KALUNGA E A GARANTIA DOS DIREITOS LEGAIS
DE EDUCAÇÃO E TERRITÓRIO**

**CONTRADICTIONS BETWEEN THE REALITY
SOCIOECONOMIC COMMUNITY QUILOMBOLA MIMOSO DO
KALUNGA WARRANTY AND LEGAL RIGHTS EDUCATION AND
TERRITORY**

Sandra Regina Evangelista Araújo¹

quilombero_to@yahoo.com.br

Atamis Antonio Foschiera²

foschiera@uft.edu.br

RESUMO

O presente trabalho apresenta algumas questões que norteiam a temática quilombola, passando por uma breve conceituação do termo, realidades vivenciadas e direitos adquiridos, enfatizando as contradições entre a legislação e sua efetiva aplicação, principalmente no que se refere ao direito do território e a educação. O foco norteador deste trabalho é a Comunidade Mimoso do Kalunga, localizada no município de Arraias, estado do Tocantins, que, além de se encontrar na condição de profunda ausência de seus direitos constitucionais inerentes a qualquer ser humano, também apresenta um processo educacional precário, que ignora seus valores e sua cultura.

PALAVRAS-CHAVES: Quilombos; Comunidade Quilombola Mimoso do Kalunga; Direitos legais, Realidade.

ABSTRACT

The present study deals with some questions which points to the quilombola thematics from a brief definition of the term, realities and acquired rights, enfasizing the contradiction among the law and its effective appliance, mainly refering to the territorial rights and educational ones. This work was focused on the Mimoso do Kalunga traditional community, located at Arraias city, state of Tocantins, showing a deeply lack of its constitutional rights concerning to the human beings, also presents a precarious educational process, ignoring the values and culture itself.

KEYWORDS: Quilombos; Mimoso do Kalunga traditional community; Law Rights; Reality.

Introdução

A economia do Brasil, no Período Colonial e Imperial, esteve sustentada pelo trabalho de negros trazidos do continente africano sob o regime de escravidão, o qual foi um processo violento. Para Mattoso (1990) “os negros eram, desde a sua captura na África, tratados como simples mercadoria, inexistindo neles a condição de humanos”. A vida em cativeiro, seja ela nas fazendas ou nas minas de ouro, também não alterou essa

¹ Graduada em Geografia pela Universidade Federal do Tocantins campus de Porto Nacional (TO).

² Professor do curso de Geografia da Universidade Federal do Tocantins campus de Porto Nacional (TO) e membro do NEMAD E CEGeT.

desconsideração a sua condição de humanos.

Munanga (2004, p. 15) relata que,

tratados como animais, ou seres inferiores, (os escravos) realizavam trabalhos pesados e exaustivos, sem um descanso merecido, recebiam uma alimentação insuficiente e de má qualidade, recebiam também castigos físicos que em, alguns casos, os levavam a morte.

Vivendo nestas condições desumanas, os negros tentavam de todas as maneiras rebelar-se contra o regime escravista e uma forma de buscar sua liberdade era fugindo e organizando-se em comunidades. Assim surgiam os quilombos. Desta forma os quilombos se constituíram, em sua maioria, de negros fugidos do trabalho forçado e das crueldades do sistema escravista. Estes locais se localizavam em áreas afastadas dos centros urbanos.

Na atualidade, as Comunidades Quilombolas são reconhecidas pela Constituição Federal de 1988, nos seus artigos 68, 215 e 216, porém, boa parte delas está à margem da sociedade, vivendo em uma situação de precárias condições em relação à infraestrutura básica, à expropriação e desrespeito a seu modo de vida e à sua cultura.

O interesse em realizar essa pesquisa surgiu a partir de experiências vivenciadas em 17 das 25 comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Palmares no estado do Tocantins. O caminho que possibilitou trilhar por estas experiências foi o trabalho realizado por três anos, de 2006 a 2009, na Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça. A Secretaria possui a Diretoria de Direitos Humanos, composta pela coordenação indígena e a coordenação Afro, esta última relacionada à população negra do Tocantins, com a função de articular ações para as comunidades. Nesse período realizaram-se visitas nas comunidades quilombolas para a realização de um levantamento sócio-econômico das mesmas, o que possibilitou identificar a deficiência em relação aos recursos de infraestrutura, o descaso por parte da sociedade ao seu entorno e dos governantes. Também, percebeu-se o fascinante jeito dos quilombolas expressarem a sua cultura, o modo deles ver e viver o mundo, a relação entre si, à religiosidade e as belas histórias contadas pelos mais velhos.

O objetivo principal deste trabalho é apresentar de forma sucinta a realidade em que se encontra a Comunidade Quilombola Mimoso do Kalunga, que se localiza nos municípios tocantinenses de Arraias e Paranã, principalmente no que se refere aos conflitos fundiários e a educação formal. Também, apresenta-se, de forma sucinta, o histórico de origem dos quilombos no Brasil, expondo os direitos que lhes são assegurados por lei em relação à educação, a permanência em seus territórios e a efetivação destes direitos.

As informações contidas neste trabalho foram retiradas de documentos de

instituições públicas; publicações de instituições governamentais e não governamentais; conversas informais com pessoas destas comunidades; informações obtidas durante o período de atuação na Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça/TO, bem como pesquisa bibliográfica.

A partir desta pesquisa percebe-se a existência de um paradoxo entre os direitos legais adquiridos pelas comunidades quilombolas e a efetiva aplicação destes direitos. Desta forma, nota-se que, para boa parte desta população, a situação de descaso e abandono institucional vivida pelos afrodescendentes não cessou com o fim da escravidão e, tão pouco, com o advento da Constituição Federal de 1988, pois as comunidades quilombolas, em especial Mimoso do Kalunga, vêm, ao longo dos tempos, construindo um capítulo de luta pela permanência em seu território, além de apresentar também uma situação de precariedade em relação ao acesso às infraestruturas básicas necessárias para a manutenção de qualidade mínima de vida.

Histórico da Escravidão

Ao longo da história, em diferentes períodos, o Brasil recebeu uma quantidade expressiva de imigrantes de diferentes continentes e etnias. Vieram os descobridores, a nobreza e seus serviçais, pessoas que fugiam de perseguições políticas, guerras, revoluções, como foi o caso dos italianos, espanhóis, alemães, japoneses, poloneses ucranianos e outros.

Diferente de tudo e de todos, entre os demais imigrantes que aqui chegaram, estão os africanos (1530-1888), que capturados e arrancados de seu continente, superlotavam os porões dos navios negreiros. As viagens duravam, aproximadamente, 45 dias, dependendo do tipo de embarcação, onde, amontoados em condições sub-humanas, muitos negros morriam de fome ou doenças, antes mesmo dos navios chegarem ao Brasil.

Os homens estavam empilhados no porão à cunha, acorrentados por medo de que se revoltassem e matem todos os brancos a bordo. Às mulheres reservava-se a segunda meia-porta, as grávidas ocupavam a cabine da polpa. As crianças apinhavam-se na primeira meia-porta como arenques num barril. Se tinham sono, caíam uns sobre os outros. Havia sentinas para satisfazer as necessidades naturais, mas como muitos temiam perder seus lugares, aliviavam-se onde estavam, em especial os homens, cruelmente comprimidos uns contra os outros. O calor e o mau cheiro tornavam-se insuportáveis (MATTOSSO, 1990 p. 159).

Historiadores relatam que durante a viagem cerca de 20% dos negros não

alcançavam o destino, pois morriam pelas más condições a que estavam expostos, sendo que seus corpos eram lançados no mar. Os que conseguiam sobreviver chegavam exaustos, famintos, doentes e confusos, e eram colocados em galpões.

No desembarque ocorria um processo de descaracterização dos mesmos, considerados sem cultura, recebiam um novo batismo rápido e também outro nome. A partir daí, com esta nova condição a que se viram submetidos, passavam a ser vistos simplesmente como uma mercadoria que podia ser vendida, alugada, leiloadada, penhorada e hipotecada, de acordo com as necessidades de seu proprietário.

Estes homens e mulheres eram distribuídos para diferentes regiões brasileiras, servindo de mão de obra em diferentes atividades econômicas, que incluía atividades açucareiras, no setor de pecuária de grandes fazendas de gado, na produção de café, na atividade mineradora, entre outras. Ao chegarem no destino determinado, seja ele nos engenhos, nas fazendas ou na mineração, os escravos faziam todo tipo de serviço e eram tratados da pior forma possível. A jornada de trabalho chegava a dezoito horas diárias, e o descanso era pouco, resumindo-se muitas vezes aos dias santos.

Os escravos passavam as noites nas senzalas (galpões escuros, úmidos e com pouca higiene) acorrentados para não fugirem. E como se não bastasse, eram constantemente castigados e torturados fisicamente.

Os castigos e torturas eram comuns e permitidos por lei, sendo que os mais comuns eram: marcação de ferro a brasa pelo corpo, tronco, pelourinho, açoites. Até mesmo as crianças eram castigadas, apanhavam de palmatória. Por isso, segundo Brasil (2005), “levando essa vida, um escravo não durava muito tempo no trabalho e acabava morrendo ainda jovem”.

Essas condições de maus tratos e crueldades a que eram submetidos provocava um sentimento de revolta e insatisfação contra o sistema que os envolvia, por isso as manifestações dos escravos eram constantes e expressavam uma esperança de liberdade ou de melhores condições de vida.

Uma das várias formas de protestos dos escravos era a fuga. Foram muitos os que fugiram em grupo ou sozinhos, seguindo um plano ou aproveitando uma oportunidade inesperada, apesar da vigilância dos senhores e dos feitores. Porém, a perseguição aos fugitivos, na tentativa de recuperá-los, era constante.

Entre os mecanismos utilizados pela classe senhorial com o objetivo tácito de fazer frente às fugas dos escravos e aos quilombos, destacou-se

a criação de tropas especializadas que, normalmente, eram comandadas por um chefe reconhecido como capitão-do-mato (APOLINÁRIO, 2007, p. 105).

Quando eram capturados e trazidos de volta, os escravos que haviam fugido sofriam ainda maiores castigos. Por isso, para não serem apanhados, precisavam fugir cada vez mais para longe, para lugares onde não pudessem ser alcançados. Mattoso (1990, p. 159) enfatiza que, “em geral, eles se escondiam nas áreas rurais, em pontos de acesso difícil, longe das cidades, das estradas e das fazendas”.

Quando os escravos fugidos conseguiam se reunir em grupos precisavam se organizar muito bem para se defender do capitão-do-mato. Esses agrupamentos de negros fugidos receberam o nome de Quilombos.

Quilombo é um termo banto que significa acampamento guerreiro na floresta. Os habitantes dos quilombos eram chamados “quilombolas” ou “calhambolas”, palavras angolanas derivadas de ngolo- “força; nbula “golpe”; calhambola seria o destino. (APOLINÁRIO, 2007 p. 104).

A definição do Rei de Portugal, em resposta à consulta do Conselho Ultramarino, datada de 1740, destacava que quilombo é toda habitação de negros fugidos que passassem de cinco, em partes despovoada, ainda que não tenha ranchos levantados nem se achem pilões neles (OLIVEIRA, 2008).

Segundo pesquisas divulgadas a partir do ano de 2004, de historiadores e antropólogos, a origem dos territórios quilombolas baseia-se não somente na fuga, mas também de doações de terras feitas pela igreja católica, que naqueles tempos era detentora de grandes extensões de terras; de heranças deixadas pelos senhores a alguns escravos que mantinham laços de afinidades; de recompensa por parte do Estado à escravos que prestaram serviços em guerras; de ocupação pacífica em áreas abandonadas pelos donos; também, em alguns casos esporádicos, de compras de terras por escravos alforriados.

Hoje, são territórios de resistência cultural e deles são remanescentes os grupos étnicos raciais que assim se identificam. Com trajetória própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a luta à opressão histórica sofrida, eles se auto determinam comunidades negras de quilombos, dados os costumes, as tradições e as condições sociais, culturais e econômicas específicas que os distinguem de outros setores da coletividade nacional. (BRASIL, 2005, p. 06).

Nestes espaços, os negros puderam recriar uma espécie de África dentro do território brasileiro, onde implantaram costumes, culturas, religiões, e uma visão de mundo própria, todas com simbologia africana.

Hoje a situação presente dos segmentos negros em diferentes regiões e contexto é utilizado para designar um legado, uma herança cultural e material que lhe confere uma referência presencial no sentido de ser e pertencer a um lugar e a um grupo específico. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA-ABA, 2007)

Direitos dos Quilombolas

As comunidades quilombolas têm seu modo tradicional de viver que é expresso na sua cultura, seus costumes, festas, danças e hábitos próprios. Devido a essas características próprias é que o Estado Brasileiro reconheceu e criou leis específicas para tratar dos descendentes de ex-escravos.

Os quilombos passaram a ter seus direitos garantidos por lei a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, onde em seu Artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, diz que: “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhe os títulos respectivos”.

Além da propriedade definitiva do seu território, a Constituição Federal, em outros artigos, garante também que devem ser preservados os locais que tenham marcas dos antigos quilombos e manifestações culturais de seus ocupantes. Entre estes artigos estão:

Art. 215, § 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileira, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Art. 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referências a identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Art. 216, § 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

Vale ressaltar que a inclusão destes artigos, além de ser considerada um marco em termos da conquista de direitos sociais, representa também um avanço na luta do povo negro brasileiro.

Além da Constituição Federal, existe também um instrumento legal, de cunho internacional, que garantem direitos e prioridades aos quilombolas. O Congresso Nacional aprovou, por meio do Decreto Legislativo de nº 143, de 20 de junho de 2003, o texto da Convenção de nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT. Esta Convenção

reza sobre os povos indígenas e tribais, e foi criada em Genebra, em 27 de junho de 1989. O governo brasileiro ao aprovar o texto se comprometeu que a mesma seria executada e cumprida integralmente. Essa convenção é considerada como um dos textos mais significativo quanto à proteção do direito às terras desses povos, atribuindo tal competência ao Estado. Além de reconhecer os direitos de propriedade e de posse sobre as terras que tradicionalmente tais grupos ocupam, o Estado deve garantir que eles tenham todos os direitos que o restante dos brasileiros possuem. Apresentam-se, a seguir, alguns fragmentos da referida Convenção:

Artigo 1º - A presente convenção aplica-se: a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes, tradições ou por legislação especial.

Vale ressaltar que essa Convenção, por se aplicar aos quilombolas, não quer dizer que eles vivem em tribos. Mas que eles preenchem todas as condições que a lei exige dos povos tribais, isto é, os quilombolas têm estilo de vida tradicional e uma cultura e modo de vida diferente dos outros segmentos da sociedade brasileira e, têm costumes e formas de viver e trabalhar diferente.

Artigo 2º - Os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade.

Artigo 3º - Os povos indígenas e tribais deverão gozar plenamente dos direitos humanos e liberdades fundamentais, sem obstáculos nem discriminação. As disposições desta Convenção serão aplicadas sem discriminação aos homens e mulheres desses povos.

Artigo 4º - Deverão ser adotadas as medidas especiais que sejam necessárias para salvaguardar as pessoas, as instituições, os bens, as culturas e o meio ambiente dos povos interessados.

Artigo 5º - Ao se aplicar as disposições da presente Convenção:

a) deverão ser reconhecidos e protegidos os valores e práticas sociais, culturais, religiosos e espirituais próprios dos povos mencionados e dever-se-á levar a devida consideração à natureza dos problemas que lhes sejam apresentados, tanto coletiva como individualmente;

b) deverá ser respeitada a integridade dos valores, práticas e instituições desses povos;

c) deverão ser adotadas, com a participação e cooperação dos povos interessados, medidas voltadas a aliviar as dificuldades que esses povos experimentam ao enfrentarem novas condições de vida e de trabalho.

Além da garantia e permanência aos seus territórios e da proteção ao patrimônio cultural, concedidas aos quilombolas pela Constituição Federal de 1988, o Governo Federal vem tentando, desde 2003, desenvolver medidas para que a cultura, a história de luta e sobrevivência, e o modo de vida destes povos sejam inseridos em salas de aula, tanto nas próprias comunidades, como também fora delas. Entre estas medidas está a Lei 11.645/2008, que estabelece que se inclua no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira.

A Lei 11.645/2008 expressa essa questão da seguinte forma:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira.

Outro destaque também deve ser dado para o conhecimento dos povos tradicionais, que também ganharam relevância junto à Organização Internacional do trabalho - OIT, que na Convenção 169, em seu Artigo 62, destaca:

que os programas e os serviços de educação destinados aos povos interessados deverão ser desenvolvidos e aplicados em cooperação com eles, a fim de responder as suas necessidades particulares e deveram abranger a sua história, seus saberes, seus sistemas de valores sociais, econômicos e culturais. (BRASIL)

O governo federal também organizou políticas públicas voltadas aos quilombolas envolvendo a questão da educação.

Desde 2004, o conjunto de políticas governamentais voltadas para comunidades quilombolas passa a integrar um programa específico denominado “Programa Brasil Quilombola”. Coordenado pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-SEPPIR, e integrado a diversos ministérios, com ações previstas em áreas como educação, cultura, saúde, agricultura e segurança alimentar, regularização fundiária, entre outras (BRASIL, 2005).

Da oficialização da legislação e das políticas públicas voltadas aos quilombos até sua implantação tem-se um longo caminho a ser seguido. Araújo (2007) destaca que, apesar de terem sido criadas medidas para que os quilombolas tenham uma educação diferenciada,

que respeite seu modo de vida e sua cultura, pouca coisa mudou na maioria dessas escolas, que seguem com conteúdos que ainda são elaborados para crianças das escolas urbanas, totalmente fora da realidade vivida pelas crianças quilombolas, que prioriza os conteúdos hegemônicos e elitistas. Neste sentido a autora afirma que:

As sonhadas mudanças no currículo para incorporar a cultura local ainda não ocorreu. Diferente das escolas indígenas, que costumam ter horários ou dias próprios para repassar seus costumes e saberes, na maioria das escolas quilombolas seque o currículo comum. A exceção fica na comunidade Kalunga, em Goiás, que teve a história do povo publicada em livro usado nas aulas (ARAÚJO, 2007).

Além da ausência de um currículo e conteúdo próprio, a infraestrutura da maioria das escolas quilombolas ainda está muito aquém do desejado, mesmo com a destinação de verbas específicas para tal fim.

A presença dos negros na região Sudeste do Tocantins

Para conhecer a comunidade quilombola Mimoso do Kalunga, é necessário primeiro revisitar o passado do município de Arraias, especificamente no século XVIII, e relembrar a trajetória dos negros escravos que para lá foram levados à força para trabalharem nas minas de ouro.

O município de Arraias está localizado na região Sudeste do Estado do Tocantins, antigo Norte Goiano, região que foi conhecida por sua intensa atividade mineradora, durante o século XVIII. Também, por suas características coloniais, tem ganhado relevância histórica. Em Arrais ocorreu a formação de quilombos antes da chegada dos brancos.

Diz a tradição popular em Arraias que, antes de ser povoada pelos mineradores brancos, essa chapada era núcleo de negros aquilombados. Estes negros eram escravos fugidos das áreas mineradoras de outros arraiais, por esse motivo focou conhecida como “Chapadas dos Negros” (APOLINÁRIO, 2007, p. 56).

Segundo Cordeiro (1991),

[...] um grupo de escravos fugitivos em busca de refúgio seguro veio se alojar no alto de uma chapada, a qual mais tarde deram o nome de Chapada dos Negros. Como forma de ocupação e sobrevivência iniciaram neste local a garimpagem, logo começou a ser descoberta as primeiras jazidas de ouro. A notícia logo se espalhou, e com ela o registro de que neste local havia abundância de ouro. A partir daí varias expedições partiram rumo ao “*el dourado*,” onde aventureiros traziam

consigo seus escravos para a exploração das minas auríferas (CORDEIRO, 1991, p. 13).

Devido à riqueza dessas prodigiosas minas, formou-se aí um grande arraial, o arraial Chapada dos Negros. Cordeiro (1991, p.14) relata que,

dezenas de escravos são levados para trabalhar na extração do minério. Este por sua vez é abundante, encontrado no leito e nas margens dos rios e também nas encostas dos morros. A atividade mineradora tornou-se naturalmente a mais importante.

No ano de 1740, Dom Luiz de Mascarenhas, governador da Capitania de São Paulo, em viagem a esta região com a finalidade de preparar a instalação da Capitania de Goiás, então desmembrada da de São Paulo, oficializou também pequenos núcleos populacionais que ia encontrando pelo caminho, a exemplo: Cavalcante, Conceição e Natividade, entre outros. Como o fluxo de pessoas na Chapada dos Negros aumentava a cada dia e o local já não comportava mais este acelerado crescimento, houve a necessidade de mudar o local.

Dom Luiz de Mascarenhas transferiu os habitantes da Chapada dos Negros para onde está hoje Arraias, dois quilômetros ao sul, por haver excelentes fontes de água, o que faltava lá na Chapada dos Negros. Auxiliado por Domingos Pires fez traçar o arruamento e, com a ajuda do capitão Felipe Antônio Cardoso e dos escravos, fundou-se o povoado, que tomou o nome de Arraias (CORDEIRO, 1991, p 11).

Da mesma forma como ocorreu em quase toda região brasileira onde o trabalho escravo foi a mola propulsora da economia do país, na região de Arraias também ocorreu a formação de quilombos em função da fuga das minas, como aponta Apolinário (2007, p. 131):

Na busca de outra alternativa de vida longe do cativo, lá iam os escravos de Arraias embrenhando-se nas matas, tentando ultrapassar as barreiras que os separavam da liberdade, [...] Vistos como causadores de insubordinações, os quilombos nos arredores do arraial de Arraias interferiam no dia a dia das pessoas que lá habitavam.

Histórico da Comunidade Quilombola Mimoso do Kalunga

A Comunidade Remanescente de Quilombo Mimoso do Kalunga localiza-se na região Sudeste do estado do Tocantins, no município de Arraias, a uma distância de 130 km da sua sede (Mapa 1).

Está localizada em uma área de difícil acesso, conhecida localmente como Vão do Bom Despacho, que é circundado pela Serra do Bom Despacho e o rio Paranã. Sua origem

esta ligada à Comunidade Kalunga do estado de Goiás. Mimoso fazia parte do quilombo Kalunga, formado por escravos fugidos das minas de ouro dos municípios de Arraias, Monte Alegre, Teresina e Cavalcante, no século XVIII. Era uma área de 237.000 alqueires de terras, situado na microrregião da Chapada dos Veadeiros, ao nordeste do estado de Goiás.

Apesar de ser um território extenso e abranger 5 municípios do antigo norte goiano, os moradores do Kalunga viviam na coletividade, espalhados em dezenas de núcleos familiares dispersos, mas com significado de pertencimento a um mesmo grupo e moradores de um mesmo território, com relações sociais, econômicas e culturais comuns. (INCRA, 2007)

Antes da criação do estado do Tocantins, Mimoso era um dos núcleos familiares que fazia parte da comunidade Kalunga, por isso a sociedade arraiana os chamavam de Kalungueiros. Com a divisão do estado de Goiás e criação do estado do Tocantins, em 1988, a parte da comunidade pertencente aos municípios de Arraias e Paranã, ficou fora do processo de reconhecimento do Kalunga, desenvolvido pela associação de moradores Kalunga, em parceria com o estado de Goiás, ONGs e as prefeituras dos municípios de Monte Alegre, Cavalcante e Teresina. Cabe destacar que, mesmo estando em dois estados, os Kalungas têm a mesma ascendência, como destaca Oliveira (2006, p. 15):

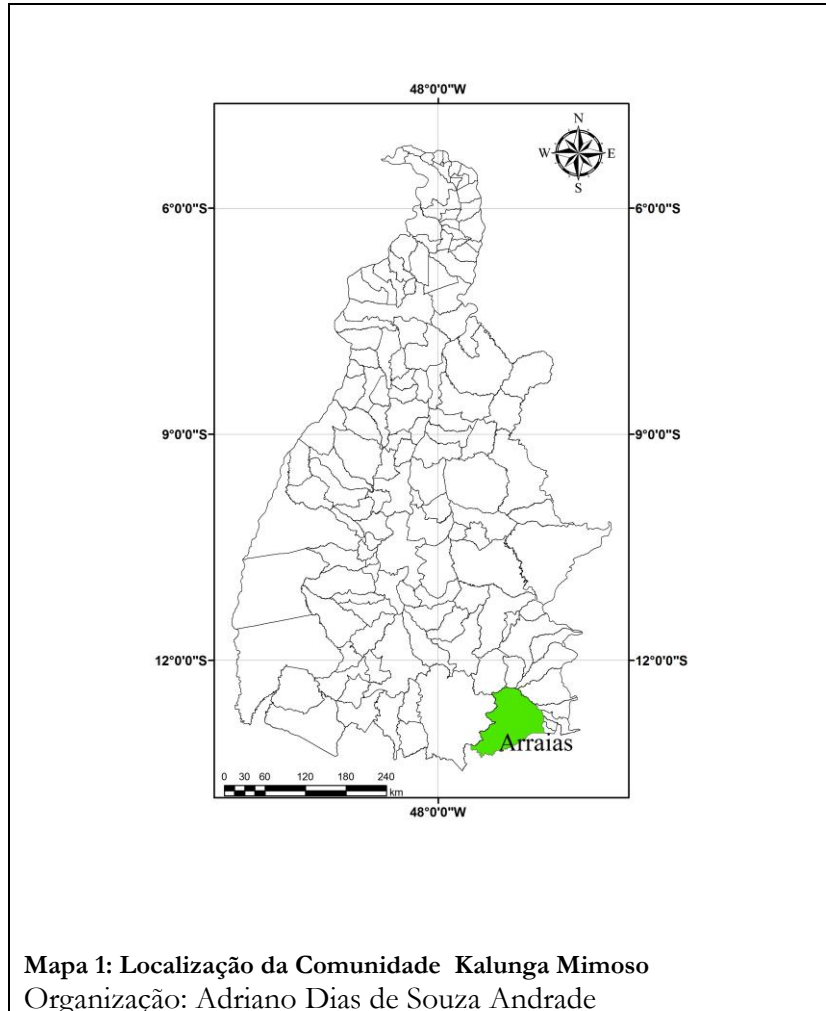
Os moradores das duas partes do Kalunga, goiano e tocantinense, possuem a mesma origem histórica, viveram o mesmo processo de ocupação e resistência, praticam o mesmo estilo de vida, cultuam as mesmas tradições religiosas e culturais e descendem de troncos familiares comuns.

Segundo informação de antigos funcionários da Prefeitura Municipal de Arraias, os representantes políticos dos municípios de Paranã e de Arraias tiveram posição contrária ao reconhecimento da parte do quilombo Kalunga, temendo que, devido a isso, estes locais ficassem vinculados ao estado de Goiás e não ao Tocantins.

Oliveira (2006) enfatiza que ocupando uma área de cerca de 53.000 ha de terras, dentro do estado do Tocantins, no município de Arraias, os moradores de Mimoso do Kalunga estão separados de seus parentes kalungas de Goiás pelos rios Bezerra e Paranã, que são também parte da divisa entre os dois estados. A criação do estado do Tocantins e a não participação dessa área no processo de reconhecimento enquanto Comunidade Quilombola Kalunga levou a uma diferenciação no que se refere a investimentos entre os grupos dos dois estados.

Em decorrência do processo de regularização e titulação da porção goiana do Território kalunga, e dos incontáveis benefícios e investimentos de recursos públicos federais, estaduais, municipais, de ONG's, a ele destinados para a promoção da cidadania e do

desenvolvimento social; criou-se uma situação de injusta desigualdade entre indivíduos pertencentes a um mesmo povo e a um mesmo território (OLIVEIRA, 2006, p. 16).



A parte goiana do território kalunga é conhecida e reconhecida nacional e internacionalmente, por ONG's, organizações internacionais, pelos poderes públicos e pela mídia em virtude da importância a ela atribuída, como tendo o maior quilombo do país e pelos séculos de resistência cultural e isolamento geográfico e social. A parte tocantinense ainda se encontra como nos tempos de seus primeiros habitantes. Esquecidos e desprotegidos do amparo legal, expostos às ações de grileiros e fazendeiros, esses quilombolas assistem, “invejosos”, seus vizinhos-irmãos recuperarem a liberdade, a dignidade e o direito ao seu território.

O reconhecimento da porção pertencente ao Tocantins como Comunidade Remanescente de Quilombo só veio 17 anos depois da parte goiana, no ano de 2005. A partir daí Mimoso passa a levar o nome de Mimoso do Kalunga. Porém, apesar de já ter

passado vários anos do seu reconhecimento, quase nada mudou na vida dessas pessoas.

Esta comunidade não possui registros escritos de sua história, sua origem e seu processo de ocupação, a memória sobre o passado da comunidade continua sendo repassada pela tradição oral.

Realidade Socioeconômica na Comunidade Quilombola Mimoso do Kalunga

A Comunidade Mimoso do Kalunga é composta por 250 famílias, tendo aproximadamente 1.500 pessoas, que residem em treze núcleos familiares em diferentes pontos da comunidade. As casas são distantes umas das outras, pois é uma comunidade dispersa. Em entrevista, os mais velhos relatam que a comunidade existe a mais de duzentos anos, e os mais novos pertencem a oitava geração dos primeiros escravos que ali se refugiaram.

A vida na comunidade Kalunga do Mimoso é de extrema pobreza. Segundo informações obtidas no Ruraltins³/Arraias,

a área aproveitável para a agricultura familiar é insuficiente para a produção social das 250 famílias. As pessoas vivem basicamente da agricultura de subsistência, coleta de frutos silvestres e com escassa ocorrência da pesca em alguns núcleos (RURALTINS, 2010).

Os moradores cultivam, principalmente, o arroz, milho, mandioca para a produção da farinha, feijão e batata-doce. Existe um pequeno número de moradores que também praticam a pecuária de subsistência.

Das observações feitas nas visitas à comunidade, está a característica entre os moradores de realizarem mutirão, sistema de trabalho utilizado pela ajuda mútua no preparo e plantação das roças, que é feito por todos os membros da família, pelo qual uma família ajuda a outra, quando não conseguem realizar o trabalho sozinha. Essa ação ocorre no momento do preparo da roça, limpeza e colheita. O cultivo da terra é feito de forma manual, com a utilização de ferramentas simples, pois não há máquinas, não há utilização de irrigação ou qualquer tipo de fertilizante. A falta de modernização na agricultura, aliada à baixa produtividade natural do solo (arenosa), ocasiona uma produção que mal dá para a sobrevivência das famílias.

As habitações são extremamente simples e rústicas, obedecem ao estilo tradicional de construção utilizado por seus ancestrais mais remotos, que utilizavam nas construções o

³ Empresa estadual de assistência técnica e extensão rural.

que encontravam na região, a madeira, as palhas de palmeira e o barro. As paredes são de pau-a-pique, o teto de palhas, o piso de chão batido, e possuem em média de dois a três cômodos (Foto 1). Não existem instalações sanitárias, sendo que o mato e os rios são seus banheiros. Também não possuem energia elétrica.



Foto 1 - Casas típicas da Comunidade

Fonte: Sandra Regina Evangelista Araújo

Essa comunidade não possui posto de saúde, sendo que o atendimento a saúde se dá na cidade de Arraias. Existe um agente de saúde na comunidade, que, segundo os moradores não atende toda a comunidade, pois o território é muito grande e ele acaba fazendo apenas algumas visitas esporádicas nas casas. A população sofre, pois em caso de emergência, ficam à mercê do único ônibus que faz duas viagens por semana até a cidade de Arraias e cujo valor pago por pessoa (de ida e volta) é considerado elevado, de R\$50,00. Nenhum morador da comunidade possui carro, restando como outra alternativa para a locomoção a utilização de cavalos.

Diante deste quadro, é comum a utilização de ervas medicinais e garrafadas nos casos mais simples de enfermidades e de recorrer aos curandeiros e as experientes parteiras da localidade.

O município de Arraias como um todo sofre muito com o período da estiagem, principalmente a zona rural. Os moradores de alguns núcleos da comunidade quilombola vivenciam esse problema. As dificuldades das famílias em conseguir água no período de estiagem é um problema sério, isto porque na comunidade não existe água encanada, sendo esta retirada dos córregos ou pequenos riachos e cacimbas, que no período de estiagem acabam secando, pois, segundo o Ruraltins/Arraias (2010), 'nestes locais o terreno é muito

arenoso e não consegue reter a água por muito tempo¹. No período da estiagem os moradores cavam buracos nos leitos dos rios e córregos para retirar água para o consumo humano e dos animais domésticos. A cor amarelada e o cheiro forte dessa água preocupa os moradores, mas é a única que eles têm para beber na comunidade.

Segundo os moradores, outro problema enfrentado pela comunidade é a precária condição em que se encontra a única estrada que dá acesso para a comunidade, pois isto dificulta ainda mais a ida para a cidade em busca de recursos.

As manifestações culturais da comunidade mimoso do Kalunga também estão ligadas às dos Kalungas de Goiás, como a Festa do Império do Moleque, a Sussia, a Festa de Nossa Senhora do Livramento e a de Nossa Senhora da Abadia.

Conflitos Fundiários na Comunidade Quilombola Mimoso do Kalunga

A liberdade que os negros de Arraias conquistaram, quando fugiram da escravidão das minas de ouro no século XVII, pode desaparecer. Na comunidade Mimoso do Kalunga vivem, hoje, cerca de 250 famílias que correm o risco de deixar a terra onde já viveram cerca de 15 gerações de descendentes de escravos (CAVALCANTE, 2005).

Os conflitos que a Comunidade Quilombola Mimoso do Kalunga vem enfrentando não são novos, apenas mudaram-se os personagens. Antes eram os capturadores de escravos fugitivos a mando dos senhores de escravos, hoje são os “novos senhores” que tentam expulsá-los de suas terras. Esta comunidade vem ao longo dos tempos sofrendo um processo de expropriação de seu território em função de continuadas pressões realizadas por fazendeiros, grileiros e outros atores que se estabeleceram nessa área.

A história de Mimoso do Kalunga se repete por muitas das comunidades quilombolas espalhadas pelo território brasileiro. A maioria das comunidades quilombolas teve, e em alguns casos ainda estão sofrendo, a expropriação de seus territórios e, conseqüentemente, de seus modos de vida. Com o objetivo de se apropriar da maior área possível das terras da comunidade, fazendeiros, grileiros e garimpeiros não exitam em realizar ações ilegais, geralmente com violência, para expulsar os quilombolas do território que seus ancestrais escolheram para viver, e que à gerações vem passando de pai para filho. Segundo Emílio dos Santos Rosa, presidente da associação dos quilombolas de Mimoso (Associação da Comunidade Quilombola Mimoso do Kalunga-ASCQKM), este histórico de violência aumentou nos anos 70, quando as famílias ditas tradicionais de Arraias, que se

diziam donas de tais terras, começaram a dividi-las entre os filhos e netos. Muitos desses herdeiros venderam as terras para moradores de Arraias e cidades vizinhas. Com isso, para cada nova propriedade que surgia, novas cercas eram levantadas e os descendentes de escravos proibidos de permanecer no local. O trabalho de levantada de cercas que os supostos novos donos iam fazendo, ignorava os limites e as áreas de produção dos quilombolas. As cercas passavam por cima de estradas vicinais, impedindo o tráfego das pessoas, tanto de cavalo como a pé, impediam o acesso aos mananciais de água, passavam por meio de plantações, sendo que em alguns casos chegavam até os quintais das casas, deixavam apenas pequenas porções de terras insuficientes para o plantio de suas roças de subsistência e para a criação de animais.

A situação ficou tão absurda que após denúncias ao Ministério Público Federal, as cercas tiveram que ser retiradas, pois, baseado no direito constitucional de ir e vir, estas pessoas estavam sendo impedidas de exercer tal direito.

Os fazendeiros pressionam os remanescentes de quilombos a desocupar a citada área com argumento de que não são donos das terras que ocupam. Segundo os moradores, os 24 fazendeiros da região estão cercando a área já ocupada pela comunidade negra, deixando espaços insuficientes para qualquer cultura ou criação de animais (MPF, 2008).

Segundo relatos de moradores, os que se arriscam a plantar fora do limite estabelecido pelos “coronéis” são ameaçados até com arma de fogo. Em entrevista, uma moradora, mãe de três filhos pequenos, conta que chegou a preparar o plantio da mandioca, mas preferiu não desafiar as ordens do fazendeiro e não continuou com a roça. “Eu e meu marido não temos outro ganho, vivemos da roça, precisamos desta terra para alimentar nossos filhos” (ROSA, 2006). Já outros ignoram tais ordens, ou acreditam na piedade dos fazendeiros e acabam realizando todo trabalho de preparo da área e plantio das sementes, porém correm o risco de que quando chega o período da colheita seu trabalho tenha sido em vão. “Nóis trabaia a terra, pranta e quando vamo colhe, eles bota fogo, e falam que a terra não é nossa, que nós num somo os donos dela” (ROSA, 2006).

Os moradores relatam também que são utilizados vários meios para destruir as suas roças de subsistência, como colocando fogo, mandam os peões das fazendas passarem com tratores por cima das roças ou soltando o gado dentro das roças de milho, arroz e feijão.

As ações de violência não paravam por aí, no ano de 2008, quatro famílias, na calada da noite, tiveram que abandonar suas casas às pressas para não morrerem queimadas, pois suas residências foram incendiadas. Como estava de noite e todos dormiam, não conseguiram identificar quem jogou as tochas de fogo em cima das casas, as quais eram

cobertas de palha. “Acordamos com o fogo se alastrando ligeiro pela casa, saimo correndo parumato ainda atordoados, deu tempo apenas de arrastar pelos braços as criança saimo so com a ropa do corpo” (ROSA, 2006).

As vítimas foram para Arraias para prestarem queixa as autoridades. A polícia civil foi até o local, colheu depoimentos e tirou fotos da destruição, mas até hoje ninguém foi punido por isso.

Outro fato que causou indignação ocorreu no dia da eleição para prefeito, no ano de 2008. Como nesse dia as pessoas da comunidade se deslocam para a cidade para votarem e são conduzidas juntas por carros contratados pelo Tribunal Regional Eleitoral, nas casas da comunidade ficam somente os idosos que não são obrigados a votar. No dia da referida votação, enquanto os adultos estavam ausentes, um grupo de motoqueiros invadiu a comunidade, após fazer arruaça quebrando e destruindo o interior de algumas casas que iam encontrando, espancaram alguns idosos que encontraram. Nenhum deles morreu, mas além dos hematomas, a violência abalou psicologicamente as pessoas agredidas. Novamente a polícia foi acionada, e após colher depoimentos e tirar fotos das casas atingidas e dos idosos agredidos, prometeu punir os responsáveis, porém, até o momento, ninguém foi responsabilizado.

Representantes de órgãos públicos vêm destacando a situação caóticas dos quilombolas de Mimoso a vários anos. O superintendente de Promoção dos Direitos Humanos da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça do estado de Tocantins, Crimerio Pacheco, já no ano de 2008, relatou os conflitos na área, destacando que: “[...] essa comunidade vive em permanente conflito com fazendeiros, que os ameaçam de morte, queimam suas propriedades e casas e ainda trancam porteiras com cadeados” (SECOM, 2008).

As ações sofridas pelos quilombolas podem ser encontradas também em documentos do INCRA:

Até mesmo a intimidação e disseminação do terror tem sido utilizada como estratégia de expansão da grilagem, através de exibição de força (treinamento de tiro em localidades próximas as habitações) e ameaças verbais e até mesmo escritas (INCRA, 2008).

Como se não bastasse todos esses relatos de agressões e humilhações, os moradores da comunidade Mimoso do Kalunga, destacam outro agravante, que segundo eles é o pouco caso por parte de órgãos da justiça de Arraias, onde, ou por total desconhecimento da causa, ou pelo fato de favorecimento aos fazendeiros, emitem termos de desapropriação de posse à algumas famílias quilombolas.

[...] além de inúmeras denúncias ao judiciário local, que causam muito constrangimento aos kalungueiros por terem que atender intimações para prestar esclarecimentos sobre uma ocupação que exercem lá cerca de trezentos anos, ou seja muito antes da chegada de quaisquer fazendeiros, que na verdade são os invasores (MPF, 2008).

Além dessa queixa, onde, como já foi dito, os fazendeiros se utilizam da justiça para intimidá-los, há relatos e fatos de que alguns quilombolas ao procurarem a justiça em Arraias para registrarem ocorrências de danos nas suas propriedades, não estariam sendo atendidos, sendo lhes negado esse direito.

No documento, as entidades descrevem que os moradores da Comunidade Quilombola Mimoso do Kalunga vem convivendo com ameaças de todos os tipos, como por exemplo, a proibição de realizar as atividades de plantação de roças. Inclusive, há casos em que os fazendeiros da região estão exercendo forte pressão e intimidação para expulsar os quilombolas de suas terras. Relatam, ainda, haver indícios de participação de agentes políticos da cidade e do Estado, ao agirem de forma arbitrária com relação ao tema. Por fim, tiveram conhecimento de que, ao procurarem a Delegacia local, os quilombolas não estariam obtendo a assistência necessária, sendo negados registros de ocorrências e investigações (MPF, 2009).

A situação conflitante aqui apresentada demonstra a realidade crítica em que vivem esses quilombolas, que, apesar de terem seus direitos garantidos por leis, decretos presidenciais e pela constituição, vivem em constante tensão devido às ameaças que sofrem.

O Processo Educacional na Comunidade Mimoso do Kalunga

As citações aqui relatadas foram obtidas a partir de visitas realizadas nas escolas, de conversas informais com professores e pais de alunos, bem como de informações obtidas na Secretaria Municipal de Educação do município de Arraias.

Segundo seu Pedro Torres, professor da Escola do agrupamento Aparecida e morador da Comunidade, atualmente, as coisas estão bem mais fáceis do que em tempos passados, pois não havia escola na comunidade. Porém, as crianças ainda enfrentam uma série de dificuldades para aprenderem a ler e escrever. Entre os elementos dificultosos está a estrutura das escolas, que são pequenos casebres que foram construídos a muitos anos pelos próprios moradores, com paredes de pau-a-pique, piso de chão batido e teto de palhas, e estão tão velhas e desgastadas que quando chove ficam alagadas. Diante da situação precária dos prédios, não se pode assegurar a proteção desejada no seu interior. As carteiras, quando têm em número suficiente para os alunos sentarem, faltam os encostos

para os braços, algumas até mesmo o assento. Não existem banheiros e possui apenas uma sala de aula, a chamada multisseriada (Foto 2). Nestas escolas o ensino é apenas da 1ª a 4ª séries do ensino fundamental.



Foto 2- Escola da Comunidade
Fonte: Sandra Regina Evangelista Araújo

Quando terminam a 4ª série as crianças que querem estudar as séries seguintes precisam ir para as escolas da cidade. Como muitos pais não têm condições financeiras de manter essas crianças na cidade, pois o pouco dinheiro que ganham mal dá para o sustento do restante da família, elas acabam tendo que morar em casa de desconhecidos, nas quais, além de estudarem, têm que trabalhar como babás ou em alguns casos, como empregadas domésticas.

Ao chegarem nesta nova escola, há outras dificuldades a enfrentarem, como o preconceito e a discriminação por parte dos novos colegas, bem como a dificuldade de conseguirem acompanhar o ritmo das aulas, pois o sistema é diferente da escola que vieram.

Algumas crianças que terminam a 4ª série e permanecem na comunidade por não ter condições de ir para a cidade e repetem a 4ª série por várias vezes.

Nesse aspecto, os dados etnográficos indicam um agravante do sistema de ensino ali presente, uma vez que a maioria dos estudantes, nomeadamente as meninas em idade de 12 a 17 anos, tem como estratégia de ocupação do tempo livre o retorno às séries já cursadas. Em outras palavras, mesmo tendo concluído as quatro primeiras séries, continuam a cursar por vários anos a última série, isto é a quarta série, geralmente essa prática ocorre por um período de dois a três anos (OLIVEIRA, 2006 p. 69).

Percebe-se, a partir do que já foi relatado, que a comunidade Mimoso do Kalunga

apresenta dimensões sociais, históricas e geográficas significativas e peculiares, principalmente no que se refere à localização e a espacialidade. É uma comunidade dispersa, ou seja, as moradias são distantes umas das outras, algumas chegando a 20 km de distância entre elas. As escolas, por esta razão, acabam ficando distantes das casas dos alunos, sendo que alguns destes andam em média 10 km para chegarem na escola, pois na comunidade não é ofertado o transporte escolar. Em razão disso, no período chuvoso, muitos alunos começam a faltar às aulas, pois os riachos e córregos que passam pela comunidade enchem a ponto de impedir por um determinado tempo a passagem.

Outro problema em relação à educação na comunidade é o alto índice de analfabetismo entre os adultos. Segundo levantamento da Secretaria de Educação do Estado do Tocantins-SEDUC/TO, realizado durante a Força Tarefa Kalunga (2008), 80% dos adultos da comunidade não sabem ler e nem escrever.

Outros fatores que também dificultam a escola a desenvolver sua verdadeira função social, é que o material didático é o mesmo utilizado nas escolas para os não quilombolas, e, em momento algum, faz referências à cultura Afro, nem tão pouco retrata o modo de vida da comunidade com suas particularidades.

A maioria dos professores não são da comunidade, são pessoas da cidade que, a única oportunidade de trabalho que encontraram foi dar aula na comunidade. Também ocorre uma grande rotatividade dos mesmos, seja por não se adaptarem com a vida na comunidade ou por questão políticas, pelas quais são substituídos de acordo com interesses de autoridades locais.

Os professores que são da comunidade são apenas dois, seu Pedro Torres e seu Adão Francisco Rocha, professores leigos que não têm formação do ensino médio completo e por isso sentem dificuldades em dinamizar o processo educativo. Segundo informações obtidas na Secretaria Municipal de Educação, eles, e também os que não são da comunidade, não tiveram nenhuma formação específica voltada às questões culturais presentes na comunidade.

A Desarticulação Política da Comunidade Quilombola Mimoso do Kalunga

Apesar da comunidade estar vivenciando todo esse processo de exclusão, seja no direito ao território, seja em uma educação que contemple suas reais necessidades, seja em uma série de políticas públicas as quais lhes asseguram os direitos fundamentais, percebe-se

que a mobilização para promover mudanças nesta realidade é quase inexistente.

As poucas conquistas com as quais a comunidade se beneficiou, como por exemplo, a certidão de Auto-Reconhecimento, partiu da mobilização de pessoas externas à comunidade e não de uma luta dos próprios moradores, assim como a iniciativa de criação e registro da associação, que foi realizado sem a participação deles neste processo, apenas lhes foi entregue a associação já pronta e registrada.

A viagem de um grupo de moradores da comunidade à Brasília no mês de maio de 2010, para fazer reivindicações junto aos órgãos do Governo Federal - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Ministério da Educação (MEC), Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (SEPPIR), Fundação Cultural Palmares (FCP) e Fundação Banco do Brasil - foi idealizada e organizada por órgãos do Governo do Estado do Tocantins, que têm ações voltadas para as Comunidades Quilombolas do Estado, como por exemplo a Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça, Secretaria Estadual do Planejamento, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento e outros.

Também, uma reunião com o MPF e outras entidades do Governo Federal e Estadual, para tratar de questões como conflitos e degradação ambiental promovido por fazendeiros na comunidade, também não teve a participação dos moradores nem na idealização e organização e nem na logística na comunidade. Estas ações foram realizadas pela Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça em parceria com a Universidade Federal do Tocantins (UFT)/Campus de Arraias. Estes são alguns exemplos que evidenciam a não mobilização por parte dos moradores em ações que promovam melhorias para a comunidade.

Essa não é uma realidade apenas da Comunidade Mimoso do Kalunga, mas de boa parte das Comunidades Quilombolas no estado do Tocantins, que também esperam que o outro faça algo por eles, não ocorrendo a mobilização da própria comunidade. Nessas comunidades ainda não houve um trabalho no sentido de conscientizá-los a estarem se mobilizando, lutando e buscando seus direitos. Os órgãos governamentais e entidades não governamentais que tem ações para esta população, até o momento, têm priorizado a realização de ações assistencialistas e não educativas e participativas.

Considerações Finais

Com base no que foi exposto neste trabalho, seguem algumas considerações, que tem por objetivo suscitar questionamentos acerca da temática quilombola. Uma delas é a pouca capacidade de mobilização por parte de algumas comunidades, na busca de seus direitos, em especial a comunidade quilombola Mimoso do Kalunga.

Entende-se que é importante e necessário a participação de sujeitos sociais na luta pela efetivação dos direitos outorgados aos excluídos. Reivindicações e efetivação de qualquer demanda, seja ela educacional, de demarcação de território, de geração de renda, saúde, entre outras, devem fomentar e contar com a participação dos sujeitos envolvidos na causa, ou seja, dos próprios quilombolas. Cabe a eles, junto com demais instâncias da sociedade, agir para que seja cumprida a Constituição Federal e tenham a garantia dos seus direitos.

Outra consideração refere-se às conquistas que a população quilombola vem adquirindo desde o advento da Constituição Federal de 1988. Entretanto, as condições em que se encontra, não só a comunidade Mimoso do Kalunga, como também outras no Tocantins e no Brasil como um todo, mostra que esses direitos parecem ainda estar aquém do esperado, sendo que nestes espaços ainda se faz presente a fome, a miséria, o analfabetismo, os conflitos por terras, as expropriações provocadas por fazendeiros, grileiros e outros, pondo em riscos culturas, saberes e patrimônios culturais dos quilombolas.

Essas situações demonstram não só a falta de decisão política para efetivar a garantia dos direitos humanos dos quilombolas, como também a falta de respeito ao ignorar suas lutas e sua cultura. Isso evidencia que não basta o avanço dos instrumentos judiciais para a efetivação dos Direitos, pois a esfera legal só se torna eficaz se puder se entranhar no próprio corpo da sociedade civil, como materialidade concreta, como cultura, estrutura e referência étnica.

Referências

APOLINARIO, Juciene Ricarte. **Escravidão Negra no Tocantins Colonial: vivências escravistas em Arraias (1739-1800)**. Goiânia: Kelps, 2000.

BRANCO, Elaine Regina. **Encontros, desencontros e reencantos na trajetória da comunidade remanescente do quilombo Caçandoca: identidade e territorialidade**. Presidente Prudente. 2007, Dissertação de Mestrado.

CORDEIRO, Rosolinda B. Abreu. **Arraias, suas raízes e sua gente**. Goiânia: Abril, 1991.
 MATTOSE, Katia M. de Queiros. **Ser escravo no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1990.
 MUNANGA, Kabengele. **História do negro no Brasil**. Brasília: Cortez, 2004.

OLIVEIRA, Rosy e PIRES, Liberac C Simões. **Sociabilidades Negras: comunidades remanescentes, escravidão e cultura**. Belo Horizonte: Gráfica Daliana LTDA, 2006.

Webiografia

Associação Brasileira de Antropologia-ABA. **Territórios Quilombolas no Brasil**. Disponível em: <http://www.abant.org.br/?code=4.0>. Acesso em 18/09/2010.

ARAÚJO, Valéria Costa. **O projeto educacional quilombola: desafios, conquistas e impasses atuais**. 2007. Disponível em: <http://www.smec.salvador.ba.gov.br/site/documentos/espaco-virtual/espaco-diversidade>. Acesso em 19/08/2010

BRASIL, Maria do Carmo. **Formação do campesinato negro no Brasil: reflexão categorial sobre os fenômenos, “quilombos,” “remanescentes de quilombo” e “comunidade negra rural.”**2005. Disponível em: http://www.famper.com.br/2010/downloads/artigos_pdf/07.pdf. Acesso em: 12/07/2010.

BRASIL. **Programa Brasil Quilombola**. 2008-2011. Disponível em: <http://manualdefundospublicos2009.blogspot.com/2010/06/programa-brasil-quilombola-execucao-em.html>. Acesso em 12/07/2010

CANTO, Alessandra Maria. **Políticas públicas e quilombos: questão para debate**. 2004. Disponível em: <http://www.unicamp.br/unicamp/es/divulgacao/2007/04/19>. Acesso em 03/10/2010.

CAVALCANTE, Aluisio. **Fazendeiros ameaçam descendentes de escravos em Tocantins**. 2005. Disponível em: <http://casacivil.to.gov.br/noticias.php?id=627>. Acesso em 15/10/2010.

MEC. **Educação para quilombolas**. Disponível em: <http://educacao-quilombola.blogspot.com/2010/04/educacao-para-quilombolas.html>. Acesso em 15/10/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Responsável pela prospecção de fosfato respondeu a questões sobre autorização para pesquisa e lavra em área de comunidade quilombola**. 2010. Disponível em http://noticias.pgr.mpf.gov.br/noticias-do-sit/copy_of_ind. Acesso em 30/09/2010.

_____. **O Ministério Público Federal debate questões fundiárias de comunidade quilombola**. Disponível em: http://noticias.pgr.mpf.gov.br/noticias-do-sit/copy_of_ind. 2008. Acesso em 04/08/2010.

_____. **Reunião debate subsistência de comunidade quilombola em área de preservação** no Jalapão.2009. Disponível em: <http://noticias>

pgr.mpf.gov.br/noticias-do-sit/copy_of_ind. Acesso em 11/06/2010.

OLIVEIRA, Vanessa de. **Quilombos Contemporâneos: a memória e o consumo midiático na formação da identidade negra.** 2008, Disponível em :http://www.unirevista.unisinos.br/pdf/UNIrev_OliveiraMortari.PDF. Acesso em 15/06/2010.

SANTOS, Joseane Maria dos. **Comunidades Quilombolas, sua lutas, sonhos e utopias.** Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/temp/sites/000/2/download/artigo-cqlutassu.pdf>. Acesso em :11/05/2010.

SILVA, Sonia Pontes. **Escavando o Conceito de quilombo.** 2008. Disponível em: <http://arqueofro.blogspot.com/2010/05/escavando-o-conceito-de-quilombo.html>. Acesso em 12/11/2010.

SANTOS, José de Carvalho. **Quilombos: simbolo de luta pela terra e pela liberdade.** Disponível em : http://www.ccnma.org.br/pub_terras_preto.htm. Acesso em: 18/08/2010.
SCHMITT, Alessandra. **Atualização do Conceito de Quilombo: identidade e território nas definições teóricas.** 2002. Disponível em :<http://www.scielo.br/pdf/asoc/n10/16889.pdf>. Acesso em 21/06/2010.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS-SECOM. **Principais manifestações culturais do Tocantins movimentam o Sudeste.** 2006. Disponível em: <http://secom.com.br/2009/08/10/duas-das-principais-manifestacoes-culturais-do-tocantins-movimentam-o-sudeste/>. Acesso em 14/11/2010.

SOUZA, José Reinaldo Miranda de. **Terras de Preto no Maranhão: reflexão sobre a vale do Munim.** Disponível em: <http://www.outrotempo.uema.br/issm.1808-833>. Acesso em : 25/08/2010.

BRASIL. **Programa Brasil Quilombola.** 2008-2011. Disponível em: <http://manualdefundospublicos2009.blogspot.com/2010/06/programa-brasil-quilombola-execucao-em.html>. Acesso em 12/07/2010

Decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em 02/06/2010.

Lei nº 11.645, de março de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm. Acesso em 25/10/2010.

Lei de Terras de 1.850. Disponível em: <http://www.klepsidra.net/klepsidra5/lei1850.html>. Acesso em: 25/06/2010.

Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho-OIT sobre povos indígenas e tribais. Disponível em: <http://www.institutoamp.com.br/oit169.htm>. Acesso em 03/07/2010.

Instrução Normativa nº 49 do INCRA. Disponível em: <http://quilombos.wordpress.com/2008/10/01/instrucaonormativa49/>. Acesso em 15/06/2010.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm .Acesso em: 17/05/2010.

Relatório Antropológico do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA. Disponível no Órgão. Acesso em 25/11/2010.
Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins-RURALTINS.